



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

LEI MUNICIPAL Nº 1552/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASEAF e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) à ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASEAF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.461/0001-02, com sede na Rua Mateus Ignachiti, 36, Lj A - centro, Município de Espera Feliz - MG

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

Dotação: 00002014.2060800212.104.33504100000 - Contribuições

Ficha: 142

Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Destaca que a despesa será suplementada tendo como fonte o Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Braz Gnillo 08 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente
OZIEL GOMES DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08 / 10 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto